



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020/CPCRC PARA CREDENCIAMENTO DE EVENTUAL AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) DESTINADOS AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Estado do Pará, por intermédio do CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES, torna público o presente Edital, “AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) DESTINADOS AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 (Novo Corona Vírus), com fundamento na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei Federal nº 13.979/2020, Decreto Estadual nº 609/2020, Decreto Estadual nº 619/2020, Decreto Estadual nº 670/2020, Portaria AGE nº 170/2020 de 09 de abril de 2020, bem como princípios norteadores da Administração Pública, em consonância com as disposições deste instrumento.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente Chamada Pública nº 003/2020 tem como objeto a seleção de pessoas jurídicas para o credenciamento de INSUMOS e materiais de EPI'S, para uso dos profissionais deste CPCRC que lidam diariamente com o público, bem como para atender os demais profissionais que atuam no administrativo da instituição da Sede, Unidades Regionais e Núcleos Avançados, conforme o disposto neste edital e as especificações e quantidades constante no Termo de Referência – Anexo I.

1.2. A contratação da empresa selecionada será realizada mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 combinado com a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e do Decreto nº 619, de 23 de março de 2020, observando as regras deste instrumento convocatório.

1.3. Os interessados em participar do credenciamento, poderão enviar proposta comercial, junto com a documentação solicitada neste edital para o e-mail cpl.cpcrc@gmail.com

1.4. As dúvidas sobre o Edital deverão ser enviadas exclusivamente por meio do e-mail: cpl.cpcrc@gmail.com após a publicação do presente edital.

1.5. O prazo de execução dos serviços será imediato, após a assinatura do contrato ou o serviço com a entrega dos produtos, tendo em vista a necessidade de atendimento imediato das demandas vinculadas ao enfrentamento do COVID-19. Excepcionalmente, havendo fato superveniente, mediante comprovação do sinistro e aceitação por parte do CPCRC poderá o prazo ser prorrogado no máximo de 5 (cinco) dias, de acordo com os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

1.6. Nas Contratações serão priorizadas as empresas que comprovarem que efetuarão a entrega imediata dos produtos solicitados.

1.7. A demanda referente ao Credenciamento da Chamada Pública nº 003/2020, está disposto no Anexo I.

1.8. Período de Credenciamento da Chamada Pública nº 003/2020: 05 de Junho de 2020 e 08 de Junho de 2020, até as 16:00 hrs.



2. DA DEMANDA E DA SELEÇÃO

2.1. Poderão solicitar credenciamento os interessados que preencham as condições de habilitação e concordem com as condições definidas neste Edital.

2.2. O credenciamento não implica obrigatoriamente em contratação, a qual será formalizada conforme a necessidade do Centro de Perícias Científicas Renato Chaves.

2.3. A escolha para contratação da empresa cadastrada será realizada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, juntamente com a Diretoria Administrativa e Financeira, utilizando os seguintes critérios objetivos:

a) Entrega imediata do produto (empresa deverá apresentar declaração que fará entrega imediata dos produtos solicitados, caso possua).

b) menor preço ofertado (será considerado, quando se verificar as mesmas especificações técnicas, proposta mais vantajosa para a administração pública).

2.4. O quantitativo estimado de EPI's, está disposto no Anexo I. O referido quantitativo poderá ainda sofrer acréscimos ou diminuição de acordo com a necessidade do órgão.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar do presente Edital de Chamada Pública os interessados que concordem com as condições definidas neste Edital, e que comprovem a regularidade:

Habilitação Jurídica:

a) A participação neste Edital de Chamada Pública é para “**Empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste credenciamento**”, e que estejam regular com o CNPJ.

a.1) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

3.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

b) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



d.1) caso o interessado seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto da chamada pública, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.2. É vedada a participação:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) que não atendam às condições deste Edital;
- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;
- e) que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3. Na hipótese de haver restrição de fornecedores, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto quanto às restrições de no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição, (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020).

3.4. Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020).

3.5. Os credenciamentos serão feitos unicamente online e a sua inscrição implica na aceitação integral de todos os termos do Edital de Chamada Pública nº 003/2020.

3.6. O ônus da participação no processo de credenciamento, incluindo eventuais despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do postulante.

4. DO CADASTRO DAS PROPOSTAS

4.1. As inscrições dos interessados no objeto da presente chamada pública poderão ser realizadas **no período de 05 de junho de 2020 e 08 de junho de 2020, até as 16:00 hrs**, tendo em vista a situação emergencial vivenciada pelo Estado Pará e declarada pelo Decreto Legislativo nº 02, de 20 de março de 2020, através do site <http://www.cpc.pa.gov.br/>, aba “Licitações”, link “Chamada Pública COVID-19”;

4.2. As propostas deverão ser enviadas durante a vigência deste edital de chamada no período descrito no item 4.1;

4.3. No período de inscrição, os interessados apresentarão a sua proposta e encaminharão



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



os documentos de habilitação.

4.4. O cadastro não implica obrigatoriamente em contratação, a qual será formalizada conforme a necessidade do Centro de Perícias Científicas Renato Chaves.

4.5. Qualquer interessado poderá apresentar pedidos de esclarecimentos dos termos do edital, no período de inscrição previsto no item 4.1, até 24h (vinte e quatro) horas antes do encerramento.

4.6. Só serão aceitos documentos encaminhados em dias úteis, e exclusivamente por meio do e-mail eletrônico: cpl.cpcrc@gmail.com

4.7. DAS PROPOSTAS

4.7.1. Estará válida a proposta de melhor valor, sendo chamadas sucessivamente as demais propostas até que se complete a quantidade demandada;

4.7.2. As propostas que apresentarem itens já constantes no SIMAS imediatamente comporão a grade classificatória;

4.7.3 As propostas com os descritivos dos itens ofertados que não constem no SIMAS, serão encaminhadas ao setor técnico responsável que emitirá parecer qualificando a proposta para compor a grade classificatória;

4.7.4 Para fins de composição do melhor preço, poderão ser considerado prazo de entrega e prazo de pagamento, dada a situação emergencial do Estado do Pará e a urgência das demandas voltadas ao enfrentamento do COVID-19

4.7.5. A PROPOSTA não poderá ter emendas, rasuras ou entrelinhas; deve estar datada, conter nome ou razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail e deve estar assinada pelo representante legal da empresa;

4.7.6. Essencial informar na proposta o contato via WhatsApp;

4.7.7. A PROPOSTA deverá conter a marca do produto ofertado, apresentação (descrição), preço unitário por item. Estes deverão ser em moeda nacional, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o material/serviço e a venda a ser realizada, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade das empresas credenciadas. No preço cotado por item, já estarão incluídos todos os descontos oferecidos;

4.7.8. Deverá constar na proposta ofertada o prazo de entrega e prazo de pagamento, o qual será utilizado como critério de julgamento posteriormente;

4.7.9. Produtos que possam vir a ter questões relacionadas a importação, ou para fins de importação, poderão ser solicitados documentos complementares que viabilizem o desembaraço dos produtos na aduana brasileira;



5. DA HABILITAÇÃO DOS CADASTRADOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

5.1. Finalizado o prazo de inscrições, a Comissão Permanente de Licitação, juntamente com a Diretoria Administrativa e Financeira, analisará a documentação apresentada e publicará Edital contendo a lista, com os preços ofertados do menor para o maior valor dos Cadastrados, no Diário Oficial do Estado do Pará e no site do Centro de Perícias Científicas Renato Chaves – CPCRC.

5.2. O referido Edital, além de divulgar as empresas cadastradas, concederá prazo de 01 (um) dia útil contado de sua publicação, para interposição de recurso da decisão de indeferimento de cadastramento da Comissão Permanente de Licitação, juntamente com a Diretoria Administrativa e Financeira.

5.2.1. No ato de interposição de recurso, o Recorrente deverá apresentar todas as razões que fundamentam o seu pedido.

5.3. Eventual recurso apresentado não terá efeito suspensivo do edital.

5.4. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail: cpl.cpcrc@gmail.com

6. CONTRATAÇÃO E ESCOLHA DAS EMPRESAS CREDENCIADAS

6.1. O Centro de Perícias Científicas realizará a contratação da empresa selecionada, de acordo com a necessidade, e conforme o edital contendo o resultado final das empresas credenciadas.

6.2. Surgindo a pretensão contratual e necessidade de contratação dos serviços prestados pelas empresas selecionadas, a Comissão Permanente de Licitação, juntamente com a Diretoria Administrativa e Financeira, realizará a escolha utilizando os seguintes critérios objetivos:

a) Entrega imediata do produto (empresa deverá apresentar declaração que fará entrega imediata dos produtos solicitados, caso possua).

b) menor preço ofertado (será considerado, quando se verificar as mesmas especificações técnicas, proposta mais vantajosa para a administração pública).

6.3. A decisão de seleção será publicada no Diário Oficial do Estado, obedecendo a Relação de Classificação, conferindo prazo para interposição de recurso de 01 (um) dia útil, com as suas razões e sem efeito suspensivo, para os demais credenciados não escolhidos.

6.4. Será publicada o “termo ratificação da dispensa de licitação com informações da chamada pública nº 003/2020/CPCRC”, contendo os dados necessários, ratificando a contratação quanto a empresa credenciada e selecionada, conforme item 3.

6.5. A empresa selecionada será notificada para assinatura do contrato e imediata prestação de serviços.

6.6. O credenciado selecionado e convocado que, injustificadamente, deixar de assinar o



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



contrato ou prestar o serviço, dentro do prazo estabelecido pela Administração, será considerado como inadimplente acerca da obrigação que se pretendia executar, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

6.7. Antes da formalização da contratação, a proposta com a descrição, marca e modelo será enviada para aprovação da área técnica. Caso necessário, será solicitada a amostra ao fornecedor, para verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações técnicas.

6.8. A contratação fica vinculada à aprovação da proposta e amostra (caso solicitado) pelo CPCRC, sendo que será descredenciada a proposta do item que não atender às especificações técnicas.

6.9. A contratação fica vinculada a proposta e suas especificações apresentadas pelo classificado, sendo que caso o produto e serviço prestado não esteja de acordo com o solicitado pela Administração ao início da execução contratual, o mesmo será descredenciado.

6.10. A cada necessidade de contratação enquadrada na Lei nº 13.979/2020, o Centro de Perícias Científicas Renato Chaves irá convocar o fornecedor em seguida classificado, obedecendo a Relação de Classificação.

7. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

7.2 O fornecedor ou prestador de serviços ao Estado que optar por receber seu pagamento em outras instituições que não o BANPARÁ, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo BANPARÁ.

7.3 A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o serviço prestado, além de mencionar o número da Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

7.4 Também será obrigatório que a empresa mencione na Nota Fiscal/Fatura os seguintes dados bancários para pagamento: número do banco, número da agência com dígito e número da conta corrente com dígito.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Do Cadastrado:

8.1.1. Cumprir fielmente as normas estabelecidas neste edital de Chamada Pública, de forma a prestar os serviços descritos neste Edital.

8.1.2. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do contrato, inclusive materiais de consumo e equipamentos necessários à execução dos trabalhos, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato ficando exclusivamente a cargo da unidade contratada, cabendo-lhe, ainda, a inteira



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



responsabilidade (civil e penal), por quaisquer acidentes de que possam vir a serem vítimas os seus empregados quando em serviço, bem como por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao Estado do Pará.

8.1.3. Manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no Edital.

8.2. Do Centro de Perícias Científicas Renato Chaves - CPCRC:

8.2.1. Efetuar o pagamento ao classificado, bem como atestar, os recibos e as notas fiscais relativas ao serviço prestado.

8.2.2. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas;

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

9.1. A Gestão do serviço prestado ficará a cargo do Centro de Perícias Científicas Renato Chaves – CPCRC;

9.2. A fiscalização do contrato será realizada pela contratante, não excluindo e nem reduzindo, por tal falta, a integral responsabilidade da contratada, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto.

9.3. Será publicado em diário oficial, a portaria do fiscal de contrato, devidamente designado pela administração, para acompanhamento do contrato.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A aplicação de penalidades decorrentes deste Edital de Chamada Pública, será analisada à luz das dificuldades enfrentadas pelo mercado em virtude da situação emergencial mundial decorrente da epidemia de COVID-19 (corona vírus);

10.2. Comete infração administrativa, o participante que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto, sem justificativa aceita pelo CPCRC;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;

10.3. O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência, nos casos de infrações leves, assim entendidas como aquelas que não causarem prejuízo à Administração;
- b) Multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor total dos itens não entregues, pelo prazo superior a 90 (noventa) dias, caracterizando inexecução total do mesmo.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. A contratação das empresas participantes deste edital, terão como recursos orçamentários a seguinte dotação:

PTRES: 858268 FONTE: 0101 PI: 1050008268C NATUREZA DE DESPESA: 339030
AÇÃO: 232423

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

11.1. A execução do objeto da contratação é personalíssima não admitindo subcontratação total ou parcial por terceiro.

11.2. As contratações decorrentes desta chamada serão publicados no site oficial, nos termos do art. 4º, §2º da Lei federal nº 13.979/2020.

11.3. O cadastramento não implicará direito à contratação.

11.4. São partes integrantes deste instrumento convocatório:

11.4.1. Termo de Referência – Anexo I.

11.4.2. Declaração de fornecimento imediato de produtos– Anexo II

11.4.3. Declaração de não empregabilidade de menor – Anexo III

11.5. Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Permanente de Licitação, juntamente com a Diretoria Administrativa e Financeira, e submetidos à decisão final da autoridade superior.

CELSO DA SILVA MASCARENHAS

DIRETOR GERAL

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem como objetivo subsidiar o “EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020/CPCRC PARA CREDENCIAMENTO DE EVENTUAL AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI’S) DESTINADOS AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 (Novo Corona Vírus)”.

II – JUSTIFICATIVA

2.1. JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

Os itens relacionados neste Termo de Referência serão diretamente destinados à utilização pelos profissionais deste Centro de Perícias Científicas Renato Chaves, durante a execução de suas atividades laborativas. Estas medidas estão relacionadas à prevenção e controle da disseminação do COVID-19 (Coronavírus). Cabe ressaltar que com a propagação da COVID-19 no Estado do Pará, a demanda por estes equipamentos têm crescido a cada dia, principalmente para as unidades do interior, portanto, é imprescindível preparar nossas equipes de remoção de cadáveres, necrópsia e outras que necessitem efetuar atividades externas ou internas que os exponham a fatores de risco, principalmente ao COVID-19.

2.2. DESCRIÇÃO RESUMIDA DA SOLUÇÃO APRESENTADA

A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de materiais médico-hospitalares de proteção individual, de uso comum, cujo requisito para os fornecedores candidatos será a disponibilidade dos mesmos para a pronta entrega, desta forma poderemos abastecer os estoques deste CPC para o enfrentamento da COVID19, pois diante da grave escassez de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI’S no mercado, em função da pandemia causada pelo COVID-19, necessitamos de uma solução rápida e eficiente para abastecer nossos estoques por um período de seis meses.

2.3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O contrato terá vigência pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada pela portaria nº 188/2020 do Ministério da Saúde.

III – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Material	Und	Quant.
1	Avental descartável manga longa tam. Único pct com 10. com CA	Pct	1000
2	Avental em pvc tam. Único c/ manga longa e elástico de punho. Tipo barbeiro cor amarela com CA	Und	250
3	Avental em TNT impermeável com manga longa, elástico nos punhos com Propé do mesmo material .	Und	5000



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



4	Bota em pvc, com cano médio, cor preta. com CA	Par	300
5	Cartucho quimico (classe 1) encaixe baioneta. Aprovação niosh para proteção de vapores orgânicos e gases ácidos. Compatível com a máscara semifacil e facil inteira conifas neste termo. Com CA	Par	600
6	Filtro mecânico P95 para acoplar no cartucho químico tipo baioneta com aprovação niosh. Com CA	Par	600
7	Luva descartável de procedimento tamanho G caixa com 100. com CA	Cx	2500
8	Luva descartável de procedimento tamanho M caixa com 100. com CA	Cx	2500
9	Luva descartável de procedimento tamanho P caixa com 100. com CA	Cx	2500
10	Luva cirúrgica desc. Estéril, nº 8 caixa com 200 pares.	cx	100
11	Macacão de segurança branco, tamanho G em polipropileno. Proteção tipo 6. 50GR/M ² (ASTM D5034). 210G. Com capuz. Elástico no capuz. Punhos e tornozelos, que proporcione proteção em operação em que exista risco de contaminação com partículas secas e úmidas maiores que 0.5 micros. Com CA	Und	5000
12	Macacão de segurança branco, tamanho XGG em polipropileno. Proteção tipo 6. 50GR/M ² (ASTM D5034). 210G. Com capuz. Elástico no capuz. Punhos e tornozelos, que proporcione proteção em operação em que exista risco de contaminação com partículas secas e úmidas maiores que 0.5 micros. Com Ca	Und	6000
13	Macacão em brim manga longa. zipper frontal. Gola polo. Com gravação de LOGO no bolso e na costa do CPC	Und	350
14	Máscara reutilizável facial interna. Com saída para dois cartuchos, tipo baioneta, mascara em silicone, tias pre-ajustadas, ampla visao. Com CA	Und	100
15	Mascarra semi-facial reutilizável, duas saídas laterais, compatível com o cartucho quimico tipo baioneta. Fabricado em silicone . Aprovação niosh e material hipo-alergico. Com CA	Und	500
16	Máscara cirúrgica tripla proteção, descartável com elástico caixa com 50 und.	Cx	1500
17	Máscara descartável de uso geral confeccionadas material polipropileno (TNT) com elástico pacote com 50 und	Pct	3500
18	Óculos de proteção de armação em plástico incolor, possui hastes flexíveis, proteção lateral, proteção dos olhos do usuário contra impacto de partículas volantes. Com CA	Und	1500
19	Pantufa descartável tam único pact com 50 pares	Pct	500
20	Protetor facial incolor 8 pol. Com CA	Und	1500
21	Respirador descartável classe PFF2 ou N95. Tipo concha. Manta soft. Pré-moldado. Clip metálico pré-formado. Tiras de fixação auto-ajustável. Com grampos não na área de filtragem. O elemento filtrante não é perfurado. Perímetro de selagem reforçado. Com CA	Und	6000
22	Rentor ou sistema de encaixe para acoplar o filtro mecânico P95 ao	Par	600



	cartucho químico tipo baioneta. Com CA		
23	Touca descartável tam único pct com 100	Pct	500

3.1. A contratação dos produtos listados, se dará de acordo com a necessidade e demanda do órgão, conforme estipulado em edital.

IV – CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A empresa deverá entregar o que está disposto no item 3.

4.2. Qualquer necessidade de troca de produtos ofertados, devido a empresa não possuir em estoque deverá ser comunicada ao CPCRC.

4.3. Em caso do ocorrido no item 4.2, a empresa deverá apresentar para análise e aceitação do fiscal o novo produto ofertado, e fornecer produtos similar ou com qualidade superior dentro do valor ofertado na proposta inicial.

4.4. Qualquer troca ou fornecimento de produtos, em desacordo com o edital, a empresa será notificada para que se regularize.

4.5. O prazo de execução dos serviços será imediato, após a assinatura do contrato ou o serviço com a entrega dos produtos, tendo em vista a necessidade de atendimento imediato das demandas vinculadas ao enfrentamento do COVID-19, ou conforme solicitação do fiscal que definirá o prazo para entrega dos produtos. Excepcionalmente, havendo fato superveniente, mediante comprovação do sinistro e aceitação por parte do CPCRC poderá o prazo ser prorrogado no máximo de 5 (cinco) dias, de acordo com os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

4.6. Os materiais deverão ser entregues no setor de Almoxarifado (GNA) da sede deste CPC – RC, situado no endereço: Rod. dos Trabalhadores, s/nº. – Mangueirão. Belém-PA CEP: 66.640-411 CNPJ: 03.664.871/0001-06 – INSC. EST.: ISENTO TEL/FAX: (91) 4009-6030, no horário compreendido entre 8 e 15hs, de segunda a sexta-feira, acompanhado do fiscal do contrato.

4.7. O prazo de garantia dos materiais/equipamentos na data da entrega não poderá ser inferior a 01 (um) ano. Os materiais serão recebidos pela GNA no ato de entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



4.8. Os materiais serão recebidos definitivamente após a conferência definitiva do fiscal do contrato, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material;

4.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.10. Todo e qualquer custo referente a entrega dos materiais/equipamentos, sem prévio agendamento com o fiscal de contrato, não poderá ser cobrado a contratante devendo a empresa arcar com os custos

V – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CHAMADA PÚBLICA

5.1. O presente termo de referência tem como base de fundamentação o que expressasse na Portaria Conjunta nº 170/2020/AGE de 08 de Abril de 2020, que estabelece os procedimentos a serem adotados pelos órgãos da administração pública estadual direta e indireta, nas aquisições realizadas no fulcro da Lei Federal nº 13.979/2020 c/c ao Decreto Estadual nº 609/2020, Lei Federal nº 8.666/93.

“Art. 1º. O chamamento público sendo o procedimento destinado a selecionar órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer esfera de governo, consórcio público ou entidade privada sem fins lucrativos para firmar convênio ou contrato de repasse, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

5.2. No art.2º, da referida portaria em conjunta da Auditoria Geral do Estado, Secretaria de Estado de Planejamento e Administração, e a Procuradoria Geral do Estado, consta a devida orientação, quanto a forma de prover as contratações baseadas na Lei Federal nº 13.979/2020:

“Art. 2º. Os órgãos e entidades da administração pública estadual devem realizar chamamento público, em todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro na Lei Federal nº 13.979, de 2020 c/c Decreto Estadual nº 609, de 2020, proceder em conformidade com as normas fixadas nesta Portaria”



VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

6.1.1. Apresentar, antes do início das atividades, relação dos funcionários a serem alocados nos respectivos serviços, com a identificação das pessoas rigorosamente atualizada, e mantê-los identificados por crachás, como foto atualizada e nome completo, para controle de sua permanência nas dependências do local da prestação de serviço e que possuam registros adequados em suas Certidões de Antecedentes e Certidão Negativa Criminal Estadual e Federal. possuam registros adequados em suas Certidões de Antecedentes e Certidão Negativa Criminal Estadual e Federal.

6.1.2. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.1.3. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer funcionário cuja atuação, permanência e/ou comportamento, sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do Serviço Público.

6.1.4. Ressarcir eventuais danos causados por funcionários ao Patrimônio Público ou a Terceiros, em decorrência da execução dos serviços prestados;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública; e indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.6. Cumprir as instruções de natureza técnica e as recomendações emanadas dos fabricantes dos equipamentos pertencentes ao patrimônio da CONTRATANTE.

6.1.7. Assumir todas as despesas decorrentes de deslocamento e hospedagem dos técnicos executores das manutenções, ao local onde está instalado o caminhão com sistema de resfriamento.

6.1.8. Acatar as instruções de natureza técnica e as recomendações emanadas dos fabricantes dos equipamentos pertencentes ao patrimônio da CONTRATANTE;

6.1.9. Acatar as normas de controle, segurança e funcionamento das instalações da CONTRATANTE.

6.1.10. A CONTRATADA garantirá suporte técnico telefônico por 24 horas, como também assistência técnica preferencialmente em Belém.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



6.1.11. A CONTRATADA deverá oferecer manutenções corretivas ou preventivas, durante a vigência do contrato, caso haja necessidade, sem que haja ônus para a contratante.

6.1.12. Efetuar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes da solicitação do fiscal do contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao serviço, nº do contrato, e objeto.

6.1.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.14. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na Chamada Pública.

6.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

6.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e seus anexos.

6.2.6. Elaborar relatório, de acompanhamento a fiscalização do contrato, como também de processo de pagamento.

6.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

VII – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A empresa deverá fornecer os produtos contratados, de acordo com o descrito no item III, atentando as exigências constantes, que versa sobre as obrigações da contratada.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



Sendo que os serviços serão prestados de forma imediata, a solicitação para execução dos serviços.

7.2. Formas de recebimento do serviço.

7.2.1. Provisoriamente, em 01 (um) dias após efetuado serviço, para efeito de posterior verificação, proferida pelo fiscal do contrato, da conformidade com as especificações.

7.2.2. Definitivamente, em 02 (dois) dias, após a verificação da qualidade do serviço prestado e consequente aceitação do fiscal do contrato, feita a análise da conformidade com vistas às especificações contidas neste TR.

7.3. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços e/ou produtos prestados ou fornecidos estão em desacordo com as especificações deste TR, e fora de especificação dos serviços que deveriam ser prestados, após a notificação por escrito à CONTRATADA serão interrompidos os serviços e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

7.5. Se houver recusa do serviço ou do produto, no todo ou em parte, a EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO deverá proceder com novas manutenções e avaliações, sem qualquer ônus para este Centro de Perícias Científicas e dentro de prazo máximo de 3(três) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 2 (dois) dias de sua ocorrência.

7.6. Não será aceita a prestação de serviços sem a prévia solicitação do fiscal ou da direção geral. Os custos gerados referentes a tentativas de prestação de serviços não solicitadas ou agendadas previamente com este CPC-RC, serão por conta do prestador de serviços.

7.7. A empresa prestadora do serviço efetuará a qualquer tempo para o CPC-RC, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar quaisquer irregularidades.

7.8. Em havendo descontinuidade na prestação do serviço, a contratada deverá comunicar tal fato ao CPC-RC, devendo juntar declaração da empresa, expondo os motivos da descontinuidade, enviando os documentos que se fizerem necessários sobre a descontinuidade, ou da troca de serviço que pretende fornecer em substituição aquele



inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta inicial, ficando a critério deste CPC-RC aceitá-lo ou não.

VIII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E GARANTIA DOS SERVIÇOS

8.1. A vigência do contrato poderá de acordo a necessidade ficar estabelecida de 06 (seis) meses ou em prazo inferior condicionado a necessidade e entrega, ficando a critério da Administração o prazo para vigência dos contratos baseados nos dispositivos apresentados.

8.2. A fundamentação quanto ao caso de Calamidade Pública encontra-se no que está disposto com o art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93:

“**Art. 24.** É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”

8.3. A devida vigência do contrato poderá ser prorrogada caso seja justificado e apontado tal necessidade, se for para o enfrentamento da COVID-19, nos seguintes termos do art. 4-H, da Lei Federal nº 13.979/2020:

“Art. 4º-H Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)”

8.3. Os serviços prestados pela empresa deverão ter a garantia de acordo com a vigência do contrato, e estando de acordo com as obrigações da contratada de acordo com o item 6.

IX – CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do Art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o serviço prestado, anotando em registro próprio todas as



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. A fiscalização do contrato será presidida por servidor devidamente designado.

X – PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a realização do serviço e apresentação da documentação fiscal e contábil, acompanhados das Certidões de Regularidades relativas ao INSS, ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos relacionados a tributos federais, estaduais e municipais, nos termos da Lei 10.520/02. O pagamento se dará através de ordem bancária, nos termos do Decreto Estadual nº. 877/2008, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente do CPC-RC.

10.2. O preço poderá ser reajustado anualmente mediante apresentação de proposta ou do orçamento a que se referir, utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, fornecido pelo IBGE.

10.3. Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, original, discriminando a execução do objeto deste termo de referência.

10.4. Além da apresentação da fatura, o pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA junto ao INSS e ao FGTS, sendo obrigatória, portanto, a apresentação mensal das respectivas certidões.

XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A aplicação de penalidades decorrentes deste Edital de Chamada Pública, será analisada à luz das dificuldades enfrentadas pelo mercado em virtude da situação emergencial mundial decorrente da epidemia de COVID-19 (corona vírus);



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



11.2. Comete infração administrativa, o participante que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto, sem justificativa aceita pelo CPCRC;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;

11.3. O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência, nos casos de infrações leves, assim entendidas como aquelas que não causarem prejuízo à Administração;
- b) Multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor total dos itens não entregues, pelo prazo superior a 90 (noventa) dias, caracterizando inexecução total do mesmo.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

XII – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Em casos de dúvidas ou esclarecimentos quanto ao termo de referência contatar CPL pelo e-mail: cpl.cpcrc@gmail.com



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO IMEDIATO DE PRODUTOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, situada no endereço _____, Bairro: _____, no município de _____, CEP _____, por meio de seu representante legal o Sr(a). _____, CPF: _____, RG: _____, vêm apresentar a declaração de que toma conhecimento de todas informações contidas no edital da chamada pública nº 003/2020, bem como informar que está apta a fornecer de forma imediata, os produtos aos quais apresenta proposta comercial.

A empresa fornecerá os produtos de acordo com o solicitado no termo de referência. Caso haja falta de estoque, a mesma enviara comunicação a contratante, informando o caso e com opções de substituição de produto, dentro do mesmo valor contido na proposta inicial.

Em caso do ocorrido, a empresa deverá apresentar para análise e aceitação do fiscal o novo produto ofertado, e fornecer produtos similar ou com qualidade superior dentro do valor ofertado na proposta inicial.

Assinatura do Representante da empresa



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, situada no endereço _____, Bairro: _____, no município de _____, CEP _____, por meio de seu representante legal o Sr(a). _____, CPF: _____, RG: _____, vêm declarar que conforme o inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição.

“XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; “

Não emprega menores de 18 (dezoito)anos, ao que expõe o inciso XXXIII, da Constituição Federal do Brasil.

Assinatura do Representante da empresa



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2020 – CPCRC

CONTRATO DE AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES” E A EMPRESA XXXXX.

Por este instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o **CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES”**, com sede estabelecida à Avenida Mangueirão, s/nº, Mangueirão, CEP 66.640-480, nesta cidade de Belém/PA, neste ato representado por seu Diretor, Celso da Silva Mascarenhas, brasileiro, perito oficial, titular do registro de identidade nº 2353021 SSP/PA e do CPF/MF nº 576.705.282-49 e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXX, Endereço com sede estabelecida xxxxxxxx, nº xxxxxx, Bairro: xxxxxxxx, CEP xxxxxxx, e-mail: xxxxxxxxxxxxxx, Fone: (xx) xxxxxxxxxxxx, representada pelo Sr(a). xxxxxxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxxxxx, RG: xxxxxxxx xxxxxxx, firmam contrato conforme estabelecido nos autos do Processo Administrativo nº 2020/xxxxx, proveniente da Chamada Pública nº 003/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente instrumento tem por base a **Dispensa de Licitação nº xxxx/2020 – CPC - RC** com fundamento no **Art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93**, e no Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, Processo Administrativo nº 2020/xxxxx; proveniente da Chamada Pública nº 003/2020.

1.2. A Proposta Comercial da Contratada presente no processo supracitado, é parte integrante e indivisível do presente contrato e será considerada aceita automaticamente após assinatura deste instrumento.

1.3. A escolha da contratada encontra-se baseada no resultado da homologação da Chamada Pública nº 003/2020, publicada no dia xxxxxxxx.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição emergencial de equipamentos de proteção individuais (EPI's), para atender as necessidades deste Centro de Perícias Científicas Renato Chaves, suas UR's e os NA's, em virtude da pandemia do COVID-19.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



2.2. Discriminação do objeto

Item	Descrição	Unid.	SIMAS	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O presente Contrato vigorará por **XXXXXXXX**, contados a partir da data de assinatura deste instrumento, **com início em XXXXXX e término em XXXXXX**

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO, FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ XXXXX** (, conforme a proposta constante no Processo nº 2020/XXXXX.

4.2. A fatura deverá ser paga observando-se o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação no protocolo da **CONTRATANTE**.

4.3. Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto deste Contrato estão previstos no orçamento do Centro de Perícias Científicas Renato Chaves para o exercício corrente, conforme a seguinte dotação orçamentária:

PI: 1050008268C; FONTE: 0101; PTRES: 858268; NATUREZA DE
DESPESA: 339030; AÇÃO: 232423

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE.

5.1. O valor constante da cláusula anterior não poderá ser reajustado, dada a pontualidade da aquisição.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no processo de contratação;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do processo de contratação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no processo de contratação e seus anexos.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no processo de contratação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no processo de contratação, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) O objeto deve estar acompanhado da respectiva bula do fabricante;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- g) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1. Fica assegurado às partes contratantes o direito de rescindir o presente instrumento mediante prévio e expresso aviso a ser dado pela parte interessada;

10.1.1. Em caso de rescisão contratual sem culpa da **CONTRATADA**, as parcelas vincendas serão exigíveis antecipadamente;

10.2. Caracterizada a rescisão do presente contrato baseada no item anterior, as partes, mesmo assim, ficam obrigadas a cumprir as suas Cláusulas e Condições, até o fim do prazo estabelecido para rescisão, não eliminando nem atenuando as suas responsabilidades no cumprimento do disposto neste instrumento;

10.3. O presente Contrato poderá ainda ser rescindido, mediante notificação, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos casos de:

10.3.1. Omissão de Pagamento pela **CONTRATANTE**; e

10.3.2. Inadimplência de qualquer das Cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO

11.1. O presente contrato será publicado de forma reduzida pela **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1. As partes elegem Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer divergências decorrentes do presente pacto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os efeitos legais.

Belém, _____ de _____ de 2020.

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

Celso da Silva Mascarenhas
CONTRATANTE

CONTRATADA
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Testemunhas:

Assina: _____ Assina: _____

CPF: _____ CPF: _____